



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N° 30.199/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

**NOMEIA COMISSÃO PARA PRE-
QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E
PRODUTOS DE GENERO ALIMENTICIO
E HIGIENE E LIMPEZA, OFERTADOS
NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE-PR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art 80 da LEI 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Administração deverá verificar a qualidade das amostras de cada produto requisitado no edital, bem como somente poderá classificar as amostras que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no edital;

CONSIDERANDO a necessidade de serem analisados os produtos ofertados pelas empresas nos processos licitatórios, objetivando a aquisição de produtos de boa qualidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração;

RESOLVE:

Art. 1º—Fica Instituída e Nomeada a Comissão para Avaliação E Pré-qualificação de Marcas de produtos ofertados nos processos licitatórios no Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, constituída pelos seguintes membros:

PUBLICADO EM
AMP DE 20/09/2024
ED N° 3115

C



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Servidor	CPF	Análise de	Secretaria
ALEX GOTARDI	044.378.279-29	Todos os produtos	ADMINISTRAÇÃO
IVETE BRUM TONELLO	022.063.499-81	Limpeza e Higiene	ADMINISTRAÇÃO
DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO	041.018.089-02	Alimentos	Ass. Social
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI	022.269.059-36	Todos os produtos	ADMINISTRAÇÃO
MAIARA FABIA COLOMBO	074.022.009-81	Limpeza e Higiene	EDUCAÇÃO
MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN	056.065.349-24	Todos os produtos	SAÚDE

Art. 2º–Os servidores nomeados na presente comissão, não ficam restritos à análise dos produtos resultantes das licitações realizados pela secretaria a qual está lotado, devendo, quando necessário, participar das análises de produtos adquiridos por qualquer secretaria.

Art. 3º–Cabe à Comissão a Avaliação e Pré-qualificação de marcas de gênero alimentício e higiene e limpeza nas licitações realizadas no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, devendo analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas, promovendo a desclassificação das referidas amostras de produtos incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem de amostras que tenham sido aprovadas e reprovadas.

Art. 4º–Quando apresentadas amostras para análise, a comissão deve se reunir em número mínimo de 3 (três) membros, considerando a formação profissional e em especial a experiência obtida através do histórico funcional do servidor, e havendo mais, a totalidade de componente deve ser sempre ímpar.

Art. 5º–Havendo reprovação da marca pela apresentação de amostras julgadas incompatíveis, e sendo necessária nova análise do mesmo produto, a comissão deve ser formada pelo número mínimo de 5 (cinco) componentes.



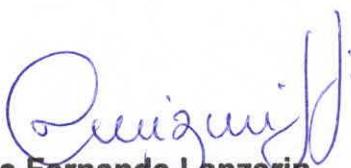
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6º–A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação das amostras no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13 de Setembro de 2024.

Publique-se.



**Cintia Fernanda Lanzarin
Prefeita Interina**